



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 095/2017

Erechim, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 088/2017, que Altera a Lei n.º 5.145/2011, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei n.º 3.747, de 13 de julho de 2004.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 088/2017.

Altera a Lei n.º 5.145/2011, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei n.º 3.747, de 13 de julho de 2004.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 3.º da Lei n.º 5.145, de 29 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Dará direito à regularização, aquelas obras clandestinas ou irregulares que tenham sido concluídas até dezembro de 2015, podendo ser regularizáveis as edificações com processo e aprovação protocolados até 31 de julho de 2017, desde que atendam as especificações contidas nas Leis Municipais n.º 2.595, 2.596, 2.597, 2.598 e 2.599, todas do ano de 1994.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de Setembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva Alterar a Lei n.º 5.145/2011, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei n.º 3.747, de 13 de julho de 2004.

A presente alteração legal se deve à preocupação desta Municipalidade em regularizar edificações construídas com ou sem amparo técnico, e que necessitam da execução de fiscalização na área. Com isso, o prazo de conclusão dessas obras deve ser de, no máximo, dezembro de 2015, a fim de evitar que se faça o uso inadequado da norma legal para a construção de novas edificações sem o devido projeto aprovado no âmbito do Município.

A inclusão da oportunidade de aprovação de projetos já protocolados e que já se encontravam em fase de desenvolvimento antes das alterações do Plano Diretor, também visa a viabilidade de empreendimentos já contratados, evitando lesionar a população e o empreendedor. Salientamos que a presente alteração terá prazo suprimido, bem como ampla divulgação no tocante a atender as prerrogativas a que foi subordinada.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 29 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal